



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM	14 / 12 / 2021
No (a)	Mural da P.M. Natalândia
Por meio	Ata
Devendo ser retirado em	14 / 01 / 2022
ASSINATURA	Guliany Tinoco
CPF:	384.637.188-25

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia-MG, para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Natalândia-MG, estima a receita bruta em R\$33.365.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais), se refere à conta contábil retificadora da receita corrente para a formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$1.881.800,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$200.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$205.660,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$12.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$28.710.540,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$40.000,00	<u>R\$31.050.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-) R\$4.070.000,00	(-)R\$4.070.000,00
------------	------------------------	------------------------	--------------------

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$700.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$100.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$1.515.000,00	R\$2.315.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022→			R\$33.365.000,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022→			(-)R\$4.070.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022→			R\$29.295.000,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Natalândia - MG, para o exercício de 2022, fixada em R\$29.295.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)
<u>ÓRGÃO....</u>	<u>01. PODER LEGISLATIVO</u>	<u>1.400.000,00</u>
UND.ADM.	01.01. CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00
UND.ORÇ.	01.01.01. CORPO LEGISLATIVO	1.324.500,00
UND.ORÇ.	01.01.02. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	75.500,00
<u>ÓRGÃO....</u>	<u>02. PODER EXECUTIVO</u>	<u>27.895.000,00</u>
UND.ADM.	02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.098.560,00
UND.ORÇ.	02.01.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.098.560,00
UND.ADM.	02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	860.020,00

Assinatura



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

UND.ORÇ.	02.02.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	860.020,00	
UND.ADM.	02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		767.520,00
UND.ORÇ.	02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	767.520,00	
UND.ADM.	02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.761.960,00
UND.ORÇ.	02.04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.786.960,00	
UND.ORÇ.	02.04.02. FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.975.000,00	
UND.ADM.	02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.608.090,00
UND.ORÇ.	02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.608.090,00	
UND.ADM.	02.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.041.140,00
UND.ORÇ.	02.06.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	879.040,00	
UND.ORÇ.	02.06.02. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	162.100,00	
UND.ADM.	02.07. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.521.240,00
UND.ORÇ.	02.07.01. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.521.240,00	
UND.ADM.	02.08. SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		1.742.855,00
UND.ORÇ.	2.08.01 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	1.742.855,00	
UND.ADM.	02.09. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		1.158.547,00
UND.ORÇ.	2.09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.158.547,00	
UND.ADM.	02.10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		454.140,00
UNID.ORÇ	02.10.01. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	145.700,00	
UNID.ORÇ	02.10.02. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	308.440,00	
UND.ORÇ:	02.11. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		1.880.928,00
UNID.ORÇ	2.11.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.880.928,00	



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022----->	29.295.000,00
--	----------------------

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)
01	LEGISLATIVA	R\$1.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$3.610.708,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$78.060,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$879.040,00
10	SAÚDE	R\$8.608.090,00
12	EDUCAÇÃO	R\$5.761.960,00
13	CULTURA	R\$1.127.520,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$162.100,00
15	URBANISMO	R\$3.712.980,00
17	SANEAMENTO	R\$308.440,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$145.700,00
20	AGRICULTURA	R\$1.158.547,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	R\$39.580,00
26	TRANSPORTE	R\$808.260,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$327.895,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$830.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$336.120,00
TOTAL ----->		<u>R\$29.295.000,00</u>

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2022, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15% (quinze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10 % (dez por cento por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único: o disposto neste artigo não onera o limite autorizado no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária fica autorizada a inclusão de fontes de recursos, na classificação orçamentária das receitas e despesas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º A fonte de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§2º A inclusão de fontes de recursos na forma a que refere o *caput* deste artigo se dará através de Decreto do Poder Executivo e não onera os índices autorizados de abertura de créditos adicionais.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 8º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$6.793.320,00 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 14 de dezembro de 2021; 25º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito